

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2022-PE/SEMSA-SRP

CONTRATO Nº 004.09092022

PROCESSO Nº 001.21062022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, localizada na Rua 10 de Maio, nº 125, Bairro Centro, CEP: 68.165-000, Rurópolis-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.352.501/0001-16** neste ato representada pela sua Titular Sra. **FRANCISCA SOARES SCHOMMER**, Secretária Municipal, portadora do RG nº. **1344269 PC/PA** e CPF nº **195.773.202-44**, e de outro lado a empresa **D P AGUIAR EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **33.834.782/0001-13**, estabelecida na Rua Acesso Dois, 763 – Bairro Premem – Altamira-PA - CEP: 68.372-577, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **DIOLENO PEREIRA AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº **6509684 PC/PA** e CPF nº **006.919.122-03**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **023/2022-PE/SEMSA-SRP** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, CIPCOVID ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS**, segundo a quantidade e especificações constantes do Anexo I deste Edital, de acordo com os Itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Acetilcisteína 20 mg/ml xpe pediátrico 120ml	GEOLAB	Frasco	4500	R\$ 7,35	R\$ 33.075,00
5	Acetilcisteína 20 mg/ml xpe pediátrico 120ml	GEOLAB	Frasco	1500	R\$ 7,35	R\$ 11.025,00
10	Aciclovir 250mg amp	TEUTO	Ampola	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
13	Ácido ascórbico 200 mg/ml injetável (vit c)	SANTISA	Ampola	7800	R\$ 4,85	R\$ 37.830,00
18	Ácido graxo essencial - solução.(hidratante)	DERMAEX	Frasco	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
21	Água desmineralizada 1lt	CINORD	Frasco	1700	R\$ 3,73	R\$ 6.341,00
22	Água p/ Autoclave galão de 5 litros	FORTSAN	Galão	800	R\$ 9,00	R\$ 15.200,00
24	Água p/ injeção / destilada- 5 ml	ISOFARM A	Ampola	10000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
25	Água para injeção 1.000 ml	FRESENI US	Frasco	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00

26	Água para injeção 250 ml	ISOFORM A	Frasco	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
30	Alendronato de sódio 70mg comp.	LEGRAN	Comprimido	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
35	Amicacina 250 mg/ml inj 2ml	NOVA FARMA	Ampola	600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
36	Amicacina 500 mg injetável 2ml	BLAUSIE GEL	Ampola	600	R\$ 9,39	R\$ 5.634,00
41	Amoxicilina 500 mg/comprimido	PRATI	Comprimido	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
43	Amoxicilina 50 mg/ml 150ml pó p/ suspensão	PRATI	Frasco	3500	R\$ 7,00	R\$ 24.500,00
46	Ampicilina 500 Mg injetável - 5 ml	BLAU	Frasco/Ampola	2000	R\$ 3,92	R\$ 7.840,00
64	Benzilpenicilina procaína+ potássica 300+100.000 inj. - 2ml	BLAU	Frasco/pó	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
65	Benzoato de benzila (loção 100ml)	SANASAR	Frasco	1500	R\$ 5,53	R\$ 8.295,00
71	Brometo de ipatrópio 0,25 mg/ml -gotas (atrovent) 20ml	LEGRAND	Frasco	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
72	Brometo de ipatrópio 20 mcg /dose 200 doses (atrovent)	LEGRAND	Frasco	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
73	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml -gotas (berotec) 20ml	HIPOLAB OR	Frasco	1500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
76	Bupivacaína pesada 0,05% inj.	CRISTALI A	Ampola	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
77	Butilbrometo de escopolamina 10mg comprimido	PHARLAB	Comprimido	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
78	Butilbrometo de inj. escopolamina 20mg/ml 1ml	HIPOLAB OR	Ampola	5000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
79	Butilbrometo de escopolamina simples gotas. 20ml	HYPOFA RMA	Frasco	4000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
80	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica cp.	PHARLAB	Comprimido	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
85	Carbocisteína xarope adulto 50mg/ml GOTAS	GEOLAB	Frasco	2000	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00
89	Caverdilo 3,125 mg comp.	LEGRAN	Comprimido	4000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
95	Cefalexina 50 mg/ml susp 100ml	UNIAO QUIMICA	Frasco	2250	R\$ 11,00	R\$ 24.750,00
96	Cefalexina 50 mg/ml susp 100ml	UNIAO QUIMICA	Frasco	750	R\$ 11,00	R\$ 8.250,00
99	Cefepima 1g	BIOCHIMICO	Frasco/ampola	2000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
101	Ceftriaxona 1g EV amp.	BLAU	Frasco/ampola	4500	R\$ 0,50	R\$ 2.250,00
106	Cetoconazol 20mg/g creme	HIPOLAB OR	Bisnaga	4000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
123	Clindamicina 150mg/ML inj.	HIPOLAB OR	Ampola	1200	R\$ 5,35	R\$ 6.420,00

126	Clorafenicol 1g /inj.- 5ml	BLAU	Frasco/ Ampola	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
127	Clorafenicol 25 mg/ml- clor de lidoc 30mg/ml (ouvidonal) 10ml	PRATI	Frasco	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
133	Cloreto de sódio nasal 0,9% - 20 ml	ISOFORM A	Frasco	3000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
134	Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml 20ml inj.	TEUTO	Ampola	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
135	Cloridrato de dopamina 5mg/ml (revivan) inj	CRISTALI A	Ampola	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
138	Cloridrato de tiamina 300 mg Benerva	GEOLAB	Comprim ido	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
143	Complexo B comp.	E M S	Comprim ido	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
153	Diclofenaco de Sódico 50mg comp.	GEOLAB	Comprim ido	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
162	Dimenidrinato, piridoxina Dramin inj, E.V Solução injetável de 3 mg ml dimenidrinato 5 mg ml cloridrato de piridoxina 100 mg ml glicose 100 mg ml frutose Embalagem com 100 ampolas de 10 ml.	UNIAO QUIMICA	Ampola	2000	R\$ 5,05	R\$ 10.100,00
165	Dipirona 500 mg comp.	PRATI	Comprim ido	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
167	Dipropionato de beclometasona 400 mcg (CLENIL A)	SANOFI	Flaconet e	5000	R\$ 5,26	R\$ 26.300,00
174	Enoxaparina sódica 40mg/ 0,4 ML	CRISTALI A	Seringa	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
182	Fibrase pomada	PFIZER	Bisnaga	1500	R\$ 19,00	R\$ 28.500,00
183	Fibrase pomada	PFIZER	Bisnaga	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
185	Florax adulto	SANOFI	Flaconet e	5000	R\$ 6,80	R\$ 34.000,00
186	Florax infantil	SANOFI	Flaconet e	5000	R\$ 5,79	R\$ 28.950,00
193	Fosf.de sódio monob+ fosf. de sódio dibásico sol. retal (L-ENEMA)	AIRELA	Frasco	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
200	Gentamicina 60 mg/inj - 1ml	SANTISA	Ampola	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
205	Glibenclamida 5mg comp.	GEOLAB	Comprim ido	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
206	Gliclazida 30mg comp.	LEGRAND	Comprim ido	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
209	Glicerol 95%	GLOBO	SUPOSI TORIO	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
212	Glicose 50 % - 10ml	ISOFORM A	Ampola	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
217	Hidroclorotiazida 12,5 mg comp.	MEDQUIM ICA	Comprim ido	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
221	Hidrocortizona 100 mg/ml injetavel	NOVA FARMA	Frasco/ Ampola	3500	R\$ 4,20	R\$ 14.700,00
222	Hidrocortizona 500 mg/ml- 5ml	NOVA FARMA	Frasco/ Ampola	2000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00

226	Ibuprofeno 100 mg/ml gotas 30 ml	NATULAB	Frasco	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
228	Ibuprofeno 300 mg	VITAME DIC	Comprimido	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
230	Imunoglobina anti- Rh0 300mcg/2ml	GRIFOLS	Seringa	90	R\$ 215,00	R\$ 19.350,00
231	Imunoglobina anti- Rh0 300mcg/2ml	GRIFOLS	Seringa	30	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
237	Itraconazol 100 mg comp	GEOLAB	Comprimido	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
245	Lidocaina 2,0% injetavel	CRISTALI A	ampola	5000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
246	Lidocaina 2,0% SEM VASO	CRISTALI A	ampola	2000	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
251	Loratadina 10mg comp.	VITAME DIC	comp.	2500	R\$ 0,20	R\$ 500,00
252	Loratadina 1mg/ml susp 100 ml	PHARLAB	frasco	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
253	Losartana potássica 50 mg	PRATI	comp.	8000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
254	Losartana potássica 100 mg	PRATI	comp.	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
261	Maleato de ergometrina 0,2MG	UNIAO QUIMICA	comp.	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
262	Maleato de timolol 5mg/ml	ACHE	ampola	800	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
263	Manitol 20% 250ml	HALEXLS TAR	frasco	2000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
265	Mebendazol comp.100 mg.	SOBRAL	comp.	1500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
266	Mebendazol suspensão 20mg/ml 30 ml	SOBRAL	frasco	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
268	Metformina 500 mg	PRATI	comp.	12000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
279	Metronidazol suspensão 40 mg/ml 120ml	PRATI	frasco	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
281	Miconazol 2% tópico	NEO QUIMICA	frasco	1500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
282	Mupirocina creme	PRATI	bisnaga	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
285	Nimesulida 100 mg comp	PRATI	comp.	8000	R\$ 0,09	R\$ 720,00
287	Nistatina 1.000 UI/ml solução oral	PRATI	frasco	2500	R\$ 5,40	R\$ 13.500,00
288	Nistantina creme vaginal 50g	PRATI	bisnaga	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
291	Nitazoxanida 20mg/ml (Annita)	BIOBASE	frasco	1500	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
296	Noradrenalina 2mg 4ml inj.	GRUPO CRISTAL	ampola	1500	R\$ 5,58	R\$ 8.370,00
297	Norepinefrina 2mg/ml 4ml inj.	GRUPO CRISTAL	ampola	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
299	Noripurum EV (sacarato hidroxido ferrico 20mg/ml) 5ml	IMIFARMA	frasco	800	R\$ 9,95	R\$ 7.960,00
301	Óleo mineral 100 ml	AIRELA	frasco	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
302	Omeprazol 20 mg.cápsula	GEOLAB	comp.	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
305	Oxacilina 500mg inj.	NOVA FARMA	ampola	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
308	Paracetamol 500 mg/cp	PRATI	comp.	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00

309	Paracetamol 750 comp.	PRATI	comp.	12000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
310	Pasta d'água bisnaga	CIMED	bisnaga	1200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
311	Permanganato de potássio (pó 100%)100 mg cart. 10	UNIPHA RM	comp.	1500	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
312	algestona,acetofenida e enantato estradiol 150mg + 10mg (Perlutan)	E M S	ampola	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
313	Permetrina 50mg/g (5%)	PRATI	comp.	1000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
314	Permetrina loção capilar	PRATI	frasco	2000	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00
322	Prednisolona 20 mg comp	PRATI	comp.	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
324	Premarin inj.	WYETH	ampola	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
325	Prometazina 25 mg cp	CRISTALI A	comp.	8000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
327	Propanolol 40 mg	SANVAL	comp.	3000	R\$ 0,05	R\$ 150,00
329	Salbutamol aerosol 100 mg/ 200 doses	GLENMA RK	frasco/sp ray	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
332	Simeticona 40 mg cp	PRATI	comp.	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
334	Sinvastatina 20mg	GEOLAB	comp.	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
335	Sinvastatina 40mg	PHARLAB	comp.	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
336	Solução colóide 500ml (polisocel)	HALEXS TAR	frasco	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
342	Soro fisiológico 0,9% - 1.000 ml	EQUIPLE X	frasco	5250	R\$ 7,00	R\$ 36.750,00
350	Soro ringer simples 500 ml	EQUIPLE X	frasco	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
356	Sulfametoxazol + trimetopina 400mg +80mg comp.	E M S	comp.	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
357	Sulf de glicosamina sulf.de Condroitina (artrolive)	ACHE	sachê	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
358	Sulfato de magnésio injetável - 10% 10 ml	SAMTEC	ampola	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
359	Sulfato de magnésio injetável - 50% 10 ml	HALEXS TAR	ampola	2250	R\$ 3,00	R\$ 6.750,00
360	Sulfato de magnésio injetável - 50% 10 ml	HALEXS TAR	ampola	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
362	Sulfato ferroso 100 ml susp	NATULAB	frasco	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
363	Sulfato ferroso 40 mg comp	NATULAB	comp.	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
364	Tenoxican 20mg inj.	UNIAO QUIMICA	ampola	2000	R\$ 10,15	R\$ 20.300,00
366	Terbutalina 0,5mg/ml subcutânea injetável	UNIAO QUIMICA	ampola	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
367	Tetracaína + fenilefrina 1%+0,1% sol oftalmica 10ml	ALLEGAN	frasco	700	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
368	Tiabendazol 500 mg comp	CRISTAL FARMA	comp.	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
369	Tiabendazol 50mg/ml	UCI-FARMA	frasco	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
370	Tiocolchicosídeo 8mg	BLAU	comp.	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00

371	Tiocolchicosídeo 2mg/ml injetável	BLAU	ampola	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
372	Tobramicina 3mg/g + dexametasona 1mg/g pomada oft.3,5g 5ml	NOVARTI S	frasco	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
373	tobramicina 3mg/ml frasco 5ml	LEGRAND	frasco	800	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
375	Vasopressina injetável 20UI/ml 1ml	BIOLAB	ampola	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
376	Vitamina E 400mg comp.	SANDOZ	comp.	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.020.670,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 1.020.670,00 (Um Milhão Vinte Mil Seiscentos e Setenta Reais)**.
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA no **Pregão Eletrônico nº 023/2022-PE/SEMSA-SRP** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 023/2022-PE/SEMSA-SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «**09/09/2022**» extinguindo-se em «**09/09/2023**», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1.1. Além das exigidas em Lei 8.666/93, deverá:
- 1.2 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;
- 1.3 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;
- 1.4 Fornece o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 1.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;
- 1.6 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 1.7 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 1.8 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
 - 1.5 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu

pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
 - 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2022:

- 10.122.0005.2.064 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19
- 10.301.0004.2.066 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 10.302.0004.074 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL. PROGRAMA MAC.
- 10.301.0004.2.068 - MANUTENÇÃO DAS UBS/SAÚDE DA FAMÍLIA, MANTER OS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA.
- 33.90.30.00 – ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da

apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

DADOS BANCARIOS

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 0567-3

CONTA CORRENTE: 68513-5

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS E SUAS SECRETARIAS**, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

- 1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 023/2022-PE/SEMSA-SRP**, cuja realização decorre da autorização da Sra. **FRANCISCA SOARES SCHOMMER**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de **RURÓPOLIS-PA**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Rurópolis - PA – 09 de setembro de 2022

**FRANCISCA SOARES
SCHOMMER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
CNPJ (MF) 12.352.501/0001-16
CONTRATANTE

D P AGUIAR EIRELI

CNPJ: 33.834.782/0001-13
DIOLENO PEREIRA AGUIAR
CPF: 006.919.122-03
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____